



HOMOLOGO

03/1/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 900/23, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede, por dois anos, ao Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 058/23, decorrente da análise procedida no Processo n.º 045/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 4 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, referentes ao 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental, a partir de 23.12.2021, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 058/23.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE n.º 13
Em: 19/01/24

Iranys
Conselheira Iranys de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica